



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
**CAMPUS JOÃO CÂMARA**  
DIREÇÃO DO CAMPUS JOÃO CÂMARA  
BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000  
Fone: (84) 4005-4105

EDITAL Nº 44/2025 - DG/JC/RE/IFRN

7 de novembro de 2025

**PROCESSO DE REMANEJAMENTO INTERNO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS  
ENTRE OS SETORES DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO IFRN**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** o Edital de remanejamento interno do IFRN Campus João Câmara.

**CONSIDERANDO**

a concretização da Gestão Democrática do IFRN;

**CONSIDERANDO**

a necessária observância dos princípios da Administração Pública, dentre os quais o da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade proporcionalidade, eficiência; e

**CONSIDERANDO**

o surgimento de vaga(s) em setor(es) administrativo(s) deste *Campus* João Câmara;

**RESOLVE:**

1. Instituir processo de **REMANEJAMENTO INTERNO** no *Campus* João Câmara, que consiste no reordenamento do quadro funcional a partir de critérios objetivos e previamente estabelecidos neste Edital, com o fito de propiciar o preenchimento da(s) vaga(s) listada(s) no item 2.

2. Quadro de vaga(s) disponível(is):

| Quantidade | Setor Administrativo | TURNO | Cargo(s) apto(s)             | Horário de funcionamento do setor | Possibilidade de teletrabalho |
|------------|----------------------|-------|------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|
|            |                      |       | Assistente em Administração; |                                   |                               |

|    |                           |                         |                                                                                     |            |     |
|----|---------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
| 01 | COAPAC/JC -<br>Biblioteca | Matutino/<br>Vespertino | Auxiliar em<br>Administração;<br><br>Administrador;<br><br>Assistente de<br>Alunos. | 07 às 22h* | Não |
|----|---------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|

\*Provável horário de expediente: 8h às 12h / 13h às 17h.

**2.1.** As vagas previstas no quadro acima foram estabelecidas em observância às demandas de trabalho dos respectivos setores administrativos (ou descentralizações – item 4.3).

**3.** Os servidores interessados deverão inscrever-se no período de **07/11/2025 a 10/11/2025**. A inscrição dar-se-á mediante o preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/PLRjuZnk6RE6EzWw5>. Os inscritos deverão apresentar a documentação comprobatória das informações declaradas no ato da inscrição.

**3.1.** Os documentos devem ser anexados eletronicamente junto ao formulário eletrônico.

**3.2.** A comprovação do tempo de exercício no IFRN e no *Campus* João Câmara ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Pessoas informar à Comissão.

**3.3** Apenas servidores em exercício no *Campus* João Câmara poderão inscrever-se.

**4.** Com o provimento das vagas referidas no item 2, **novas vagas surgirão nos setores de origem dos servidores remanejados, as quais poderão ser providas por outros servidores** que, porventura, inscreveram-se para estes setores, em estrita observância à ordem de classificação.

**4.1** No ato de inscrição, **os servidores poderão inscrever-se para quaisquer dos setores administrativos ou desconcentrações do *Campus* João Câmara, não se restringindo àqueles elencados no item 2**, podendo haver inscrições para mais de um setor, os quais serão identificados por ordem de preferência indicada no formulário eletrônico.

**4.2.** O *Campus* João Câmara apresenta os seguintes com localização de servidores administrativos:

1. Coordenação de Atividades Estudantis (COAES/JC);
2. Coordenação de Apoio Acadêmico (COAPAC/JC);
3. Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos (COCSEV/JC);
4. Coordenação de Extensão (COEX/JC);
5. Coordenação de Finanças e Contratos (COFINC/JC);
6. Coordenação de Gestão de Pessoas (COGPE/JC);
7. Coordenação de Laboratórios (COLAB/JC);
8. Coordenação de Material e Patrimônio (COMPAT/JC);
9. Coordenação de Pesquisa e Inovação (COPEIN/JC);
10. Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção (COSGEM/JC);
11. Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI/JC);
12. Gabinete da Direção-Geral (GABIN/JC);
13. Direção-Geral (DG/JC);
14. Diretoria Acadêmica (DIAC/JC);
15. Diretoria de Administração (DIAD/JC);
16. Secretaria Acadêmica (SEAC/JC);
17. Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais (NAPNE/JC).

**4.3.** Alguns setores possuem descentralizações, as quais, apesar de não constarem do organograma administrativo do *Campus* João Câmara, estão estruturadas com quadro funcional e ambientes próprios (biblioteca e ETEP, por exemplo), assim, também poderão ser escolhidas especificamente pelo servidor

interessado no ato da inscrição.

**5.** Caso o número de inscritos supere a quantidade de vagas, os servidores contemplados serão aqueles que obtiverem as maiores pontuações, a partir do seguinte julgamento:

| Critério                                        | Pontuação máxima | Forma de avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |          |           |                |          |           |   |   |    |    |    |    |
|-------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|-----------|----------------|----------|-----------|---|---|----|----|----|----|
| Tempo de exercício no IFRN                      | 21 pontos        | <p>1 (um) ponto por semestre de serviço completo no IFRN.</p> <p>Será levada em consideração a data de <b>publicação do edital</b> como referência para contagem de semestre de serviço completo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |          |           |                |          |           |   |   |    |    |    |    |
| Tempo de exercício no <i>Campus</i> João Câmara | 24 pontos        | <p>2 (dois) pontos por semestre de serviço completo no <i>Campus</i> João Câmara.</p> <p>Será levada em consideração a data de <b>publicação do edital</b> como referência para contagem de semestre de serviço completo</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |          |           |                |          |           |   |   |    |    |    |    |
| Formação acadêmica                              | 25 pontos        | <table> <tr> <th>Médio completo*</th> <th>Técnico</th> <th>Graduação</th> <th>Especialização</th> <th>Mestrado</th> <th>Doutorado</th> </tr> <tr> <td>3</td> <td>6</td> <td>12</td> <td>18</td> <td>22</td> <td>25</td> </tr> </table> <p>A pontuação não será cumulativa, devendo prevalecer aquela referente à maior pontuação.</p> <p>O servidor terá que comprovar a titulação à qual pleiteia, mesmo sendo a titulação mínima exigida no cargo.</p> <p>O servidor deverá anexar diploma que comprava a situação. Apenas serão aceitos diplomas, não sendo cabível qualquer documento provisório ou de comprovação alternativa.</p> <p>*Válido para os casos em que a escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo for inferior à formação acadêmica do servidor</p> | Médio completo* | Técnico  | Graduação | Especialização | Mestrado | Doutorado | 3 | 6 | 12 | 18 | 22 | 25 |
| Médio completo*                                 | Técnico          | Graduação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Especialização  | Mestrado | Doutorado |                |          |           |   |   |    |    |    |    |
| 3                                               | 6                | 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 18              | 22       | 25        |                |          |           |   |   |    |    |    |    |
| Atividades de gestão no âmbito do IFRN          | 10 pontos        | <p>1 (um) ponto por semestre de exercício em Função Gratificada e/ou Cargo de Direção no IFRN.</p> <p>Para efeitos de contabilização, deverá ser anexada a cópia da portaria ou publicação do DOU como comprovação.</p> <p>Não será aceito o tempo de substituto eventual ou interino.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |          |           |                |          |           |   |   |    |    |    |    |
| Total:                                          | 80 pontos        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |          |           |                |          |           |   |   |    |    |    |    |

**5.1.** Em caso de igualdade de pontos entre servidores, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o servidor que:

- Possuir maior tempo de experiência no setor de destino;
- Possuir maior tempo de exercício no *Campus*;
- Maior idade.

**6.** Não existindo servidor(es) inscritos(as) para alguma(s) da(s) vaga(s) disponibilizada(s), caberá à

Direção-Geral decidir quem a(s) ocupará.

**7.** O julgamento a que se refere o item 5 competirá à Comissão, instituída pela **Portaria nº 254/2025-DG/JC, de 13 de agosto de 2025**.

**7.1.** Deverá ser substituído o membro da Comissão que vier a se inscrever no processo de remanejamento interno, uma vez que este se tornará impedido.

**8.** O resultado parcial do remanejamento será divulgado no dia **11 de novembro de 2025**, quando se inicia o prazo para interposição de eventuais recursos.

**8.1.** Os recursos dar-se-ão por abertura de processo no SUAP encaminhados à COGPE no prazo de **12 de novembro de 2025**.

**8.2.** Após análise dos recursos, a Comissão a que se refere o item 7 divulgará o resultado final no dia **13 de novembro de 2025**.

**8.3.** O servidor contemplado poderá desistir do remanejamento no prazo de **11 a 12 de novembro de 2025**, mediante abertura de processo SUAP direcionado à COGPE. Após este prazo o servidor será direcionado ao setor contemplado, independentemente de pedido de desistência.

**9.** Para se consumir o remanejamento, os chefes dos setores envolvidos (origem e destino), assim como de outros eventualmente atingidos pelo remanejamento, definirão as bases do processo de transição, ao final do qual os servidores remanejados serão efetivamente transferidos de setor.

**9.1.** O processo de transição mencionado no caput diz respeito ao período em que o servidor remanejado capacitará em serviço, no setor de origem, o servidor que o substituirá.

**9.2.** Existindo servidor a substituir o setor "ponta" do remanejamento, a transição terá duração máxima de trinta dias, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais dez dias, desde que plenamente justificado por escrito pela chefia imediata.

**9.3.** O servidor apenas poderá remanejar internamente quando devidamente substituído na origem, evitando prejuízo de pessoal no setor de origem do servidor remanejado.

**9.4.** O servidor remanejado sairá do setor de origem e apresentar-se-á à chefia do setor de destino, quando esta deverá requerer ao Gabinete da Direção-Geral a emissão da respectiva portaria de localização de exercício.

**10.** Quando o servidor possuir função gratificada e decidir desistir do cargo, a vaga ficará aberta no setor, cabendo à Chefia Imediata, com base no Organograma do *Campus*, solicitar à Direção-Geral a designação/nomeação de um novo servidor para essa função, facultada a autoridade competente atender, ou não, a solicitação.

**10.1.** Fica ciente o servidor desistente que poderá ser relocado para outro setor, de acordo com o interesse da administração ou resultado do edital de remanejamento interno.

**10.2.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

**GILMARA FREIRE AZEVEDO**

Diretora-Geral do *Campus* João Câmara

## Anexo I ao Edital

|                                         |                 |
|-----------------------------------------|-----------------|
| Inscrições                              | 07 a 10/11/2025 |
| Análise das inscrições                  | 11/11/2025      |
| Resultado parcial                       | 11/11/2025      |
| Recurso contra o resultado parcial      | 12/11/2025      |
| Análise dos recursos                    | 13/11/2025      |
| Prazo para desistência do remanejamento | 11 a 12/11/2025 |
| Resultado final                         | 13/11/2025      |

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilmara Freire Azevedo, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG/JC**, em 07/11/2025 10:42:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 984865

Código de Autenticação: 3305ce6426

